



PODER LEGISLATIVO  
Câmara de Vereadores do Mun. de Vilhena  
Gabinete do Presidente

*Proc.*

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/93

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 18 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e Eu, promulgo Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º- O Art. 40 da Lei Orgânica deste Município, passa a vigorar a partir da promulgação desta, com a seguinte redação. Cabe a Câmara com a promulgação do Presidente, dispor sobre matérias de sua competência, como seja, aprovar a criação, alteração, ou extinção de cargos Públicos para preenchimento de seu quadro e dos respectivos vencimentos.

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, 01.02.93

Armando J. Rodrigues  
Presidente

Rasquel de Aguiar Gomes  
Vereador PDS

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA EM 01.02.93.

VEREADOR: Quanto mais unidos, mais forte seremos